



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 001/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO DIAGNÓSTICO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) NO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

Pelo presente convênio, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na rua Alberto Stein, nº 466, Velha – Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente Mário Hildebrandt, doravante denominada simplesmente **AMMVI**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Ércio Kriek, doravante denominado simplesmente **CISAMVI**, firmam o presente Convênio de Cooperação Institucional, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

- **1.1** O presente convênio tem por objeto o financiamento das despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas do mapeamento e diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Vale do Itajaí, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 21/03/2019.
- 1.2 O desenvolvimento do trabalho será de acordo com o cronograma de atividades (Anexo I).

2. VALOR, FORMA DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pela AMMVI ao CISAMVI o valor de R\$ 154.829,75, conforme plano de aplicação em anexo, com os seguintes valores bimestrais, durante a vigência deste convênio:

MÊS / ANO	VALOR EM R\$
ABRIL/2019	25.805,00
JUNHO/2019	25.805,00
AGOSTO/2019	25.805,00
OUTUBRO/2019	25.805,00
DEZEMBRO/2019	25.805,00
FEVEREIRO/2020	25.804,75





- **2.2** Os depósitos das cotas bimestrais correspondentes em conta corrente do CISAMVI na agencia da Caixa Econômica Federal (Banco 104) agencia: 0852 conta corrente: 150-5 operação 006, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês.
- **2.3** Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação entre os convenentes, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Convênio.
- **2.4** As prestações de contas, serão através de relatório das ações com a descrição detalhada dos serviços executados no período e balancete de prestação de contas (Anexo II) acompanhado dos extratos bancários da conta corrente vinculada com a movimentação das despesas realizadas do período, bem como as cópias dos documentos comprobatórios (folhas de pagamentos, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos) e os comprovantes de pagamentos das referidas despesas , que serão apresentadas em até 90 dias após recebimento de cada parcela, não podendo ser repassado nova parcela com prestação de contas em atraso.

3. VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano (abril/2019 até março/2020), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, com anuência em assembleia geral ordinária da AMMVI e CISAMVI.

4. DOS RECURSOS

- **4.1** As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de recursos próprios da AMMVI.
- **4.2** Os repasses bimestrais feitos pela AMMVI ao CISAMVI serão incorporados como receita orçamentária desta.
- **4.3** Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pela AMMVI estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CISAMVI contabilizar tais valores em seu ativo permanente.
- **4.4** Na eventualidade de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido ou de prestação de contas não aprovada, a AMMVI manterá em seus registros no ativo permanente estes valores até a sua regularização.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Fica desde já o CISAMVI responsável por:





- **5.1.1** Promover o planejamento, contratação (nos termos da resolução nº 276/2019 CISAMVI) e a gestão técnico-administrativa dos profissionais designados para execução direta ou indireta de todos os serviços necessários para o cumprimento do objeto deste Convênio;
- **5.1.2** Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste convênio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela AMMVI;
- **5.1.3** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução/manutenção do presente convênio;
- **5.1.4** Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- **5.1.5** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;
 - **5.1.6** Prestar contas dentro do prazo estabelecido.
 - **5.2** Ficam a AMMVI desde já responsável por:
- **5.2.1** Efetuar o repasse dentro do cronograma estabelecido, nos termos estipulados no item 2;
- **5.2.2** Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- **5.2.3** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
 - **5.2.4** Realizar os registros dos repasses e controles das prestações de contas.

6. ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
- **7.2** Havendo restrição na realização de despesas, ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, a AMMVI, mediante notificação escrita,





deverá informá-la ao CISAMVI, apontando as medidas que tomaram para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse financeiro previsto neste instrumento.

- **7.3** O presente convênio poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante comunicação expressa da parte interessada, sendo, ou não, assegurada a conclusão dos projetos em andamento.
- **7.4** Os conflitos, as dúvidas e os casos omissos oriundos deste instrumento serão resolvidos, administrativamente, entre as partes.

8. FORO

- **8.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **8.2** E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em cinco vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Blumenau, SC, 02 de abril de 2019.

AMMVIMario Hildebrandt - Presidente

CISAMVI Ercio Kriek - Presidente





ANEXO - I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de Equipamento, insumos e Definição de Pessoal para Execução.	Mês	1	03/2019	03/2019
2	Desenvolvimento do Banco de Dados, que servirá como Base de dados para armazenamento das informações e BI (business intelligence) para leitura e utilização dos dados coletados.	Mês	12	03/2019	02/2020
3	Apoio ao processo de consolidação da regionalização através do planejamento integrado de ações e serviços de saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020
4	Levantamento da Rede de Atenção Básica.	Mês	06	05/2019	10/2019
5	Levantamento da oferta de média e alta complexidade, pública ou privada.	Mês	06	05/2019	10/2019
6	Consolidação do pacto interfederativo e gestão participativa na região.	Mês	12	03/2019	02/2020
7	Apoio aos processos de monitoramento de indicadores, resultados financeiros e planejamento em saúde nos municípios.	Mês	12	03/2019	02/2020
8	Apoio à qualificação dos hospitais de referência da RAS para melhoria da eficiência do Acesso e Qualidade na atenção, bem como processos de referência e contra referência.	Mês	12	03/2019	02/2020
9	Monitoramento da integração e processo de referências da RUE.	Mês	12	03/2019	02/2020
10	Reconhecimento das Redes temáticas de atenção à saúde consolidadas na região de abrangência do Médio vale do Itajaí.	Mês	3	03/2019	05/2019
11	Implementação da RAS – Rede de Atenção à Saúde, como área de trabalho e acesso à informação para o Comitê de Governança Macrorregional.	Mês	06	05/2019	10/2019
12	Consolidação da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde.	Mês	06	05/2019	10/2019
13	Análise e estruturação para serviço de Pronto Atendimento regionalizado.	Mês	04	03/2019	06/2019
14	Elaboração de planos de educação permanente em saúde em todos os pontos de atenção da RAS	Mês	02	01/2020	02/2020
15	Permanente - Fortalecimento da Gestão e Governança dos municípios para qualificação dos investimentos nas ações e serviços de saúde municipais e regionais	Mês	12	03/2019	02/2020
16	Permanente - Discussão sobre a regionalização e descentralização da Saúde.	Mês	12	03/2019	02/2020





PLANO DE APLICAÇÃO:

Cargo	C/H	QTD	Salário Por Cargo	Folha Anual	13º	FGTS	INSS Anual	Férias1/3	Total
Assessor Técnico em Saúde	40	1	7.576,96	90.923,52	7.576,96	7.880,04	14.679,08	2.525,65	123.585,25
Auxiliar Administrativo	40	1	1.840,80	22.089,60	1.840,80	1.914,43	4.786,07	613,60	31.244,50
Totais	80	2	9.417,76	113.013,12	9.417,76	9.794,47	19.465,15	3.139,25	154.829,75

Resumo	Total
Folha	113.013,12
Encargos Sociais	41.816,63
Total do Aprovado Concedente	154.829,75

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO - 2019/2020:

Origem dos Recursos	Março/19	Abril/19	Maio/19	Junho/19	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	TOTAL
Concedente	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.805,00	-	25.804,75	154.829,75
Proponente - Contrapartida	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,00	-	48.609,50	-	291.654,50
Total	48.609,00	25.805,00	48.609,00	25.805,00	48.609,00	25.805,00	48.609,00	25.805,00	48.609,00	25.805,00	48.609,50	25.804,75	446.484,25





ANEXO II

BALANCE	TE DE PREST	TAÇÃO DE CONTAS DO CO	NVÊNIO DE COOPERAÇÃO INST	TITUCIONAL N	² . 001/2019	
MÊS	ANO	PARCELA	DATA DEPÓSITO	CONTA XXX		
		XX de XX				
ENTIDADE	CONVENENT	E: Consórcio Intermunicipal d	le Saúde do Médio Vale do Itajaí -	CISAMVI		
ENDEREÇ	: Rua Alberto	Stein, 466 – Velha – Blumena	au – SC			
CEP: 89036	5-200		FONE : 47 3331-5818			
VALOR DA	PARCELA: R	\$				
		: Financiamento das despesa o da Rede de Atenção à Saúc	as com folha de pagamento e enca de (RAS) no Vale do Itajaí.	rgos trabalhista	s do	
	DOCU	MENTOS	CREDOR / PRESTADOR	VALOR	DATA	
Nº	DATA	HISTÓRICO			PAGTO	
		TOTAL GERAL				
Blumenau, 2	XX de XX de 2	019.				
Diretor Executivo			Presidente	Contador	,	